



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2020

PROCESSO 0173/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ MODELO ATEGO2426 BASCULANTE 256CV ANO/MODELO 2012/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 31 dias do mês de agosto de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n.º 2.960/2009, Decreto Municipal n.º 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0173/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0048/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 36.905.444/0001-13, com sede na AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 9304, PARQUE SÃO PAULO, 85803-722, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3036-7394, neste ato representada por CRISTIAN GUILHERME CAPPELETTO, portador do CPF nº 022.947.279-67.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	40545	ALGEMA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	4,000	M.BENZ	160,00	640,00
I	1	2	25282	ALTERNADOR	UN	1,000	M.BENZ	1.000,00	1.000,00
I	1	3	40547	AMORTEDOR CABINE DIANTEIRO	UN	2,000	M.BENZ	300,00	600,00
I	1	4	40546	BALANÇA CENTRAL	UN	4,000	M.BENZ	410,00	1.640,00
I	1	5	23622	BARRA DE LIGAÇÃO	UN	2,000	M.BENZ	700,00	1.400,00
I	1	6	12967	BOMBA D'ÁGUA	UN	1,000	M.BENZ	515,00	515,00
I	1	7	35292	BUCHA FEIXE DE MOLAS	UN	8,000	M.BENZ	50,00	400,00
I	1	8	40549	CABO ACIANAMENTO	UN	2,000	M.BENZ	110,00	220,00
I	1	9	40550	CALÇO GUIA FEIXE MOLA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRO	UN	4,000	M.BENZ	60,00	240,00
I	1	10	40551	CALÇO INFERIOR FEIXE MOLA	UN	4,000	M.BENZ	190,00	760,00
I	1	11	40552	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRA	UN	4,000	M.BENZ	390,00	1.560,00
I	1	12	40553	CHAPA JUMELO FEIXE MOLAS DIANT/TRAS	UN	10,000	M.BENZ	50,00	500,00
I	1	13	40554	CHAVE COMUTADORA LUZ	UN	1,000	M.BENZ	35,00	35,00
I	1	14	40555	CHAVE GERAL MANUAL	UN	2,000	M.BENZ	148,00	296,00
I	1	15	26692	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,000	M.BENZ	305,00	610,00
I	1	16	40556	COXIM DIANTEIRO ARTICULAÇÃO SUSPENSÃO	UN	4,000	M.BENZ	183,00	732,00
I	1	17	11964	CRUZETA GARDAN	UN	4,000	M.BENZ	210,00	840,00
I	1	18	40558	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	UN	4,000	M.BENZ	580,00	2.320,00
I	1	19	40559	FECHADURA COMPLETA CABINE BASCULANTE	UN	1,000	M.BENZ	460,00	460,00
I	1	20	40560	FEIXE DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN	2,000	M.BENZ	1.350,00	2.700,00
I	1	21	40561	FEIXE MOLA TRASEIRO COMPLETO DIREITO	UN	2,000	M.BENZ	2.200,00	4.400,00
I	1	22	40562	FEIXE MOLA TRASEIRO COMPLETO ESQUERDO	UN	2,000	M.BENZ	2.200,00	4.400,00
I	1	23	13330	FILTRO DE AR	UN	2,000	M.BENZ	180,00	360,00
I	1	24	15936	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2,000	M.BENZ	38,00	76,00

PROCESSO Nº.: 0173/2020

Folha 1 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Digitizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	1	25	15291	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	4,000	M.BENZ	85,00	260,00
1	1	26	32656	FILTRO FREIO	UN	2,000	M.BENZ	112,00	224,00
1	1	27	40566	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	2,000	M.BENZ	28,00	56,00
1	1	28	17248	FILTRO SECADOR	UN	2,000	M.BENZ	70,00	140,00
1	1	29	18228	GARFO CARDAN	UN	2,000	M.BENZ	510,00	1.020,00
1	1	30	40567	GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UN	4,000	M.BENZ	130,00	520,00
1	1	31	40568	INTERRUPTOR BALÃO AR	UN	4,000	M.BENZ	150,00	600,00
1	1	32	40569	INTERRUPTOR TERMICO RADIADOR	UN	1,000	M.BENZ	220,00	220,00
1	1	33	40570	JOGO JUNTAS MOTOR ATEGO 2426	UN	1,000	M.BENZ	2.200,00	2.200,00
1	1	34	17711	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,000	M.BENZ	690,00	1.380,00
1	1	35	40571	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,000	M.BENZ	880,00	1.760,00
1	1	36	40572	KIT BUCHAS ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	2,000	M.BENZ	95,00	190,00
1	1	37	40573	KIT BUCHAS LATERAL CABINE	UN	4,000	M.BENZ	85,00	340,00
1	1	38	40574	KIT EIXO MOTOR PARTIDA	UN	1,000	M.BENZ	370,00	370,00
1	1	39	40575	KIT EMBREAGEM EATON	UN	1,000	M.BENZ	2.300,00	2.300,00
1	1	40	40576	KIT LONA FREIO DIANTEIRA/ TRASEIRA	UN	6,000	M.BENZ	260,00	1.560,00
1	1	41	40577	KIT TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ/DIR	UN	4,000	M.BENZ	230,00	920,00
1	1	42	40578	MANCAL MOTOR PARTIDA	UN	1,000	M.BENZ	260,00	260,00
1	1	43	40579	MAQUINA VIDRO	UN	2,000	M.BENZ	280,00	560,00
1	1	44	40580	MOLA GAS CAPO	UN	2,000	M.BENZ	75,00	150,00
1	1	45	24714	MOTOR DE PARTIDA	UN	1,000	M.BENZ	1.500,00	1.500,00
1	1	46	40581	PINO DA BALANÇA DO TRUCK 50MM	UN	6,000	M.BENZ	150,00	900,00
1	1	47	40582	PORCA BALANÇA TRUCK AÇO	UN	4,000	M.BENZ	70,00	280,00
1	1	48	40583	ROLAMENTO BALANÇA TRUCK CENTRO MENOR	UN	4,000	M.BENZ	220,00	880,00
1	1	49	19310	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	2,000	M.BENZ	90,00	180,00
1	1	50	40584	SENSOR PRESSÃO COLETOR	UN	1,000	M.BENZ	86,00	86,00
1	1	51	40586	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	UN	2,000	M.BENZ	60,00	120,00
1	1	52	40587	SILENCIOSO COM MIOLO	UN	1,000	M.BENZ	800,00	800,00
1	1	53	40588	SOBRE TAMPA DO CUBO DIANT/TRAS RODA	UN	4,000	M.BENZ	255,00	1.020,00
1	1	54	40589	SUPORTE CAVALETE FEIXE MOLAS DIANTEIRO	UN	2,000	M.BENZ	915,00	1.830,00
1	1	55	40590	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UN	4,000	M.BENZ	90,00	360,00
1	1	56	40591	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2,000	M.BENZ	320,00	640,00
1	1	57	40592	TURBINA MOTOR	UN	1,000	M.BENZ	2.750,00	2.750,00
1	1	58	40593	VALVULA APU COMPLETA	UN	1,000	M.BENZ	3.200,00	3.200,00
1	1	59	22612	VALVULA DE FREIO	UN	2,000	M.BENZ	445,00	890,00
1	1	60	40594	VALVULA DISTRIBUIDORA	UN	1,000	M.BENZ	140,00	140,00
1	1	61	40596	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO	UN	2,000	M.BENZ	200,00	400,00
1	1	62	11792	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2,000	M.BENZ	48,00	96,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 57.806,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ MODELO ATEGO2426 BASCULANTE 256CV ANO/MODELO 2012/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

PROCESSO Nº.: 0173/2020

Folha 2 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento de produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

PROCESSO Nº: 0173/2020

Folha 3 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer outro nas mesmas características no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do material anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos materiais. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

PROCESSO Nº.: 0173/2020

Folha 4 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

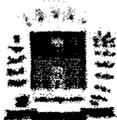
9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PROCESSO Nº.: 0173/2020

Folha 6 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 151
R\$ 57.806,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e seis reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Órgão

PROCESSO Nº.: 0173/2020

Folha 7 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

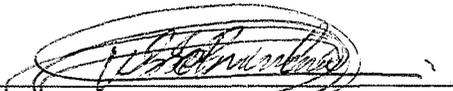
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

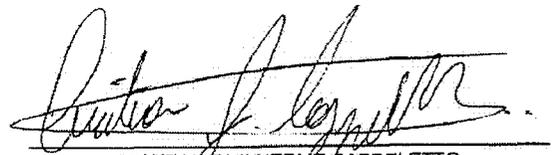
Mundo Novo/MS, 31 de agosto de 2020.



VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



TESTEMUNHA
CPF 085.540.571-80



CRISTIAN GUILHERME CAPPELLETTO
OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
LTDA

TESTEMUNHA
CPF